1794

Auto [illegible] de esta
[illegible] do fallecido Pla
rio Mdo da Sa

Flavio Machado da S.

1794

F 4

Annoda de Nascimento
de Nossa Senhor Jesus Chris
to de mil sette centos nove
nta e oito aos trinta de
Dezembro do dito anno nes
ta villa de São Salvador
Por ribada sul da Cam
ra da Capitania do Espi
rito Santo em meu escripto
rio por Pedro de Azevedo
Pereira me foi apresen
tado o testamento do falleci
do Flavio Machado da
Silva com despacho do Ven
tor ouvidor Geral Corre
gedor e Provedor desta
mesma Comarca de Pe
Pinto Ribeiro para efei
to de o perpetuar e autuar
para em tudo se seguir
o determinado no mes
mo despacho a que a sei
tes perpetuo e autuei
e a que a Junta e Cheque
ao diante se segue de que
para constar fiz esta an
tuação em Francisco Xa
vier Luis Escrivão da
Provedoria de Ausen
tes que o escrevi

01

Em nome da Santissima Trindade Padre Filho Espirito
Santo Tres Pessoas destinctas Hum So Deos verdadeiro emque firmi
simamente Creyo Como firmissima e Santa Madre Igreja de Roma
Eu Thereza Maria de Lencastre viuva desprotestando esta deposição em
Meu inteiro Juizo que tenho Sempre medo conjuncto
Este ponto da morte, por ser incerta a hora dos viventes, mas certa a hora
emque Sorey chamada ao Tribunal daeterna, quizera prohibir emquanto
por minha alma emquanto da Saluação, Faço este meu testa
mento emelle conforme me com as Saudaueis disposições
das Leis Nouissimas que a Magestade foy Servido mandar
promulgar para o effeito de testar na forma que abaixo Exige
declarar. Primeiro declaro em nome de mi
nha alma a Santissima Trindade que a Creou a Sua
quem Semelhança, peço ao Eterno Padre aquira Esalbar
e Saluala pelos merecimentos de meu Senhor Jesu Christo Seu
Vnigenito Filho a Sua Santissima May a virgem Senho
ra Abbadessa de Santos e Santas da Corte Celestiaes Arnjo
daminha goarda cao Santo de meu nome, cas mais daminha
Deuocaõ particulares deuoçaõ Aquem peço Rogue
por mim a meu Senhor Jesu Christo agora equando a minha alma de
meu corpo Saher porque dou de jà para este tempo pro
testo viuer emorrer na nossa Santa Fé Catholica como
Verdadeiro e fiel christaõ emtudo e por tudo obediente aos
preceytos daminha Santa Igreja Romana
Lego e Rogo em primeiro Lugar a Luis
Vieira Martins de Barros meu Sobrinho, em Segundo Jose Ferreira
de Araujo emterceiro e ultimo Lugar a Gonçalo Marques de Oliveira
para que por Seruiço de Deos me queyram Querer Ser Meus
Testamenteiros, bem feitores, administradores e procuradores destes
meus bens com Livre e geral administraçaõ e Jurisdicçaõ para darem
à Inventario e partirem por Vida com minha herdeira
para aque lhe Concedo todos meus poderes emque emcorporo todo
este meu testamento Semelhante abonando aquelle que a deyxar ao
Seruiço destes meus bens, dentro de tres annos que lhe Concedo de
quatro annos de quaes terão Seu principio quando a partilha
se julgar por Sentença porque Sua entaõ Sejo de ver emcaminhamento
Etc. do que pertence a minha herdeira para ser disposta como em
Seu Lugar Vaõ de determinar, e pello trabalho que emcorro
Testamenteiro Cadeler e meo dito Comprimento tirarà da
importancia daminha herdeira Sem mais Reis dando quitaçaõ
de Como Recebido Sy [illegible] dito primeiro

[illegible] Corpo Será amortalhado no Ha
[illegible] Sancto Francisco por ser Irmão com o
Veneravel Dodes depositado na minha Igreja Matriz, e ranella
[illegible] Saver Cumprido [illegible] pello Reverendo Pa
[illegible] Irmão lhe dirão hey Sacerdotes uma Tumba da Mi
[illegible] aquella [illegible] Meu Testamenteiro, para dizer
la dando o mesmo pello dito [illegible] amortalhe [illegible]
Caretta da Sua Igreja.

Item Mando Reveren
do [illegible] como dito Sacerdote me encommendará, e acom
panhará a Sepultar Na Igreja da minha Veneravel Or
dem Terceira e posto [illegible] Irmão Ministro, e mais do
seu Destricto me acompanhem [illegible] Sepultura
pello Amor de Deos como de [illegible] Irmãos Irmans Pro
prios nenhuma [illegible].

Item mando a Companhia de outro
sim meu Corpo a minha Irmandade de Nossa Senhora
Mãy dos Homens, e sua Cruz, a qual quer que Seja Irmão, e
Irmão a Companhia pagando lhe Meu Testamenteiro as suas
Annuaes Secundo devot para que me Façam os Sufragios de
seus Compromissos.

Item mando dia do meu
falecimento Sendo de Impedido, a dizer trinta Missas
pello Alma Sem [illegible] de Corpo presente dizendo
se de Cruz de cada Huma a Saber Vinte e Sinco Missas
Na minha Freguezia, vinte e sinco Na Capella da minha Vene
ravel Ordem Terceira de [illegible] Francisco e Sincoenta Missas
Na Igreja dos Religiosos de Santo Antonio da mesma Cida
de.

Item Sim Lara Meu Testamen
teiro Arrecadar com brevidade as Dividas activas, e passivas
Será dar por quem [illegible] Esperar a quantia de mil e oito centos reis
Mil e quatro centos reis acada Huma Huma destas Missas
Se abranger alguma quantia em Conta Provido a que
Ha de ser Obrigado Cumprir Huma quitação [illegible] Religiosa
de Corpo Se dispender a dita quantia Sem Mais averigua
ção Fiscal da mesma Provedoria.

Item Natural e Baptizado Na
Catedral da Cidade do Porto Filho Legitimo de Ma
noel Machado, e Francisca Victoria de Mesquita Seus
Pays vivo estado que Sempre Conservey, porem Como Huma
Filha Natural [illegible] Maria do Espirito Santo que Sendo

Seacha a minha Ordem Fralandoa com [illegible] mesma Terminha
Terceira na tua parte de meus bens, como [illegible] instituio e Sobrenome
de esta Menina em Remo certa da de estado decente [illegible] Remos rogo para
seu tutor e administrador da Sua Legitima em mesma virtude Sei [illegible]
ro e testamenteiro e Sinda Necessario peço [illegible] ao Mo illustre
Doutor Juiz de Orphãos ajunteo esta minha Nomeação para que
O mesmo admoneste a pessoa a mesma Menor, e Sua Legitima
Applicando sette oneuesparte desta p Sua Substantação em Vestuario ate
ser de idade Estado, ou for emancipada

Declaro que a mesma minha minha
Terceira Faleira antes de dominio da Sua Legitima e a duas partes
de minha Herança Neste Caso Ede ser Terceira na mesma tua
parte minha May que deste viva e escolha a tempo de meu fa
lecimento, e sendo tambem falecida instituo Terceiros na mesma
tua parte Meus Irmaos Legitimos Machos e femeas que
falecerem viuos e cada hum que representar seu pay Cabeças
de tua Herança e dominio segura e certa esta minha
Instituição de Terceiros por esta a parte essencial deste Testa
mento observada as Ordenações das mesmas Direitos Leis

Rogo meu testamenteiro pello Juiz de Orf
phãos May o que pertence a minha Terça deixo p ella poder dispor Li
vremente por serem meus bens Nomeando pello
Meu bastante Negociação Lo mesmo, e nem bens de meus bens
Creditados, e tirado o seu preciso da mesma Terça Lo que fiar me
Mandara dizer emmissa por alma minha alma a terça parte
desa Mesma Terça em bem da mesma e Cumpra a minha ter
Cinco dezimas de esmolas Cada Huma Na Capella da minha
Freguezia Oratorio dem Terceira e Igreja do Mosteiro de Sam
to Antonio cujo Numero Elege abranger a mesma terça
parte da dita minha terça

E que fiar de Cumpra
mento da mesma terça tirado o dito, e resto de meu testamen
teiro em a terça em bem da minha alma e mais defuntos
a minha boa Irmaa Legitimas sucessores Vivas
e tempo de meu falecimento, e na sua falta Vinha a ter
Cia e herança das duas partes de meus bens por lata e que cada
Huma terça por sua vez de que falecendo a Legitima Herdeira
Minha filha, ou a dita minha May, instituo em seu lu
gar meus Irmaos Legitimos tanto machos como femeas
que fizerem vivos a tempo de meu falecimento que
por isso será despendido dito Cumprimento por meu testa
menteiro a sua eleição, como [illegible] obras de Caridade

de [illegible] Sociedade Declaro que o mesmo tem a
[illegible] da dita minha Cera que atras declaro se le parta
pella [illegible] Irmans, e outro sim bem entendido que
o primeiro quinhão deve ser no mesmo tem a mencionte a dita minha
May estando viva ainda a tempo do meu fallecimento e a ella
não passe a Cera [illegible] por pertencer a dita menina minha filha
e [illegible] da mesma minha May

Das declaro especificadamente os bens
que me pertence fora da Sociedade que tenho como dito meu
primeiro testamenteiro tanto na Loge desta Cidade como na
dos Campos de Caldeiro em que [illegible] interessados e meyo a
parte nos Lucros das mesmas em que ha entradas que [illegible]
por papel particular e mais assentos do que se nos deve e nos de
[illegible] dos pertences da mesma Loge que se estará por tudo
o que declarar o mesmo Socio e testamenteiro, afim de que
sem contenda judicial se distratar a mesma Sociedade
pello meu fallecimento ou do dito meu Socio para se
poder declarar no Inventario o que Liquidamente [illegible]
Camim [illegible] juntamente os meus trastes e [illegible] do meu
Serviço juntamente as Roupas do meu [illegible] e uso
que aquellas que tiverem valor serão vendidas ami
gavelmente sem que nada [illegible] a praça publica e a quem
entender o dito meu Socio poderá pagar, tudo pella sua
eleição atendendo a boa Armonia que temos tido na
nossa [illegible] cidade, q he bastante para eu não declar cousa
alguma na ordem de bens que me pertencão inda na
[illegible] que ha de se liquidar os effeitos da mesma Lo
ge e Sociedade

Pella referida forma hei
por feito e a [illegible] meu testamento que quero se
cumpra e guarde como no mesmo tenho declarado sem
duvida alguma e pesso as justiças de Sua Magestade assim
Ecclesiasticas como seculares o fação dar a sua devida
execução e vogando outro qualquer que apareça
anterior a este aberto [illegible] por ser o presente da
minha alegação que mandey escrever por João
[illegible] que como testemunha o assinasse

Ja fiz nisa e eu fiz como sinal de minha Letra de que
Vso M.º de Janeiro 23 de Agosto de 1776

Como testemunha que o fiz e logo

Joaõ Diogo Pinheiro

Cyrillo Max.º Sae.

Aprovação

Saibam quantos este publico Instromento de
aprovação de testamento e ultima vontade virem que
no anno do Nascimento [illegible] Jesus Christo de
mil setecentos e setenta [illegible] annos aos nove dias do
mez de setembro do [illegible] desta Cidade do Rio de
Janeiro em o escritorio [illegible] Tabaliam ao diante
nomeado aparesco presente de pe. Como sau de [illegible]
Mario Machado da Silva, o qual se achava com seu
proveito juizo e entendimento segundo o parecer de
mim Tabaliam pello acerto com que me responde
as preguntas que lhe fiz e logo de suas maquinas
nomeadas em presença das testemunhas ao diante
nomeadas e [illegible] me foraõ dadas estas tres
[illegible] [illegible] [illegible] escritas [illegible] Lau
[illegible] onde [illegible] principio a esta aprovação dizen
do me que era o seu solemne testamento e a sua
ultima vontade que se avia mandado escrever
por Joaõ Diogo Pinheiro e que depois de escrito lhe
fera todo de verbo ad verbum e que por estar conforme
com que havia disposto nelle o assignara com o seu
signal cubrumado de que via e sim queria se
cumprisse tudo quanto nelle dispoem para o que lo
ga a todas as Justiças de sua Magestade fidelissima
cumpraõ e guardem como nelle se contem e declara
e que eu Tabaliaõ o aprovasse para mais validade
sua o qual tomey numerey e rubriquey com o meu
sobrenome que diz = Freire = e o aprovey tanto quan
to aprovar posso por bem do meu officio e authoridade
de Justiça e Ay na verdade sem cousa que duvida fa

51

Pr. da Abertura

Aos trinta dias do mez de Dezembro do anno de mil setecentos noventa e hum nesta Villa de São Salvador Porta Bahia do Sul da Comarca da Capitania do Espirito Santo em Mesa de Apparentadoria do Doutor Ouvidor Dr. Manoel da Silva Coelho Lande e Escrivão do Crime Jorge Coelho de Clarado Feliciano e sendo ahi por Deo Antonio Pereira Refaia apresentado o testamento retro que logo o dito Ministro abri o e achou estar [illegible] a primeira folha [illegible] na forma do estilo de que para valer mandou fazer este termo que assigna Eu Francisco da Silva Pereira Escrivão da Provedoria do Abrentes que o escrevi

Pr. Dec.ta

Elegonomes modi mes como se repete de Ilhéos folhas testemunhas a Requerimento fiscal do Juizo Analtelo Dr. Clemente de Paranhos de que para valer mandou fazer este termo em Francisco da Silva Pereira Escrivão do Abrentes que o escrevi

v.o Rec.do fiscal em 30 de Dez.bro de 1794

105

Dom Joseph de Souza Botelho
Mourão Sylvestre Pinto da Fonseca
Sobrinho Conselheiro de Sua Magestade
Fidelissima Cavalleiro Professo
na Ordem de Christo Commendador
de Sancta Maria de Landim Commendador
de Sancta Maria de Pedraça na
Ordem de Christo Governador e Capitão
General da Capitania de Minas Geraes
Amigo Eu El Rey vos envio muito
saudar

Por quanto sendo-me presente
o grande damno, que se segue aos
Moradores da Villa de Sabará, e
mais Povoações daquella Comarca
pela falta, que ha de Agua, para
o uso dos seus Engenhos, e Lavras
de Ouro, e para a Cultura das
suas Terras, e Lavouras, e ser
muito conveniente ao Meu Real
Serviço, e Bem Commum dos
Meus Vassallos, que se lhes
conceda a Agua, que lhes for
precisa para os ditos Engenhos,
Lavras, e Lavouras, Sou Servido
Ordenar-vos, que logo que
receberdes esta Minha Carta
Ordem, vos informeis com
Pessoas Zelosas, e Inteligentes
se a Agua, que corre pelo Rio
das Velhas, e pelo Rio Paraopeba
he sufficiente para se poder
dar aos Moradores da Villa
de Sabará, e mais Povoações
daquella Comarca, sem prejuizo
dos Moradores das Villas de
Sancta Luzia, e Villa Nova
da Rainha, e Povoações
daquella Comarca, e se
poderá dar aos Moradores
de humas, e outras Povoações
sem prejuizo dos Moradores
das Villas de Sancta Luzia,
e Villa Nova da Rainha,
e Povoações daquella Comarca,
e Me informareis com
vossa Carta, que Escrevereis
ao Governador, e Capitão
General da Capitania de
Minas Geraes, do que
achardes nesta materia,
para Eu Mandar o que
for Servido, e Me parecer
justo. Escripta no Palacio
de Nossa Senhora da Ajuda
em Lisboa aos Dezoito dias
do Mez de Março de Mil
Setecentos Noventa e Sete.

Rainha

Para o Governador, e Capitão
General da Capitania de
Minas Geraes

Sou Servida Ordenar-vos,
que logo que receberdes esta
Minha Carta Ordem, vos
informeis com Pessoas Zelosas,
e Inteligentes se a Agua,
que corre pelo Rio das Velhas,
e pelo Rio Paraopeba he
sufficiente para se poder dar
aos Moradores da Villa de
Sabará, e mais Povoações
daquella Comarca sem
prejuizo dos Moradores das
Villas de Sancta Luzia, e
Villa Nova da Rainha, e
Povoações daquella Comarca,
e se

Declarado [illegible] esta villa
de São Salvador Paraiba
da Sul [illegible] escripto
[illegible] que [illegible] sobre
[illegible] falecido [illegible]
[illegible] de Sirua [illegible]
mado [illegible] retirado [illegible]
tor e Procurador da Camara [illegible]
para [illegible] fiz este termo
[illegible] Escrivão [illegible] Abrantes que
o escrevi

Tr.º de v.ta

Rayon [illegible]
[illegible] declarado nesta
villa de São Salvador Pa-
raiba da Sul [illegible] escripto-
rio [illegible]
[illegible] Procurador
[illegible] Sirua [illegible]
[illegible] Conta [illegible]
[illegible] para [illegible]
fiz este termo [illegible]
[illegible] Escrivão da
Procuradoria de Abrantes
que o escrevi

v.ta
v. ao Ld.º Procur.or
em 3 de Janr.º de 1795

Vendo o Dor. comg. Sallust. Hilario e Ma
thias, mãdou ler hũa Carta q̃ escreueo o Gouer.
fora da Corte. Q̃ndo foy lida com muita
reflexão vistos os Capitulos q̃ ella continha
o Dor. Sallust. pedio q̃ se lesse outra
vez a Carta, e lendo se outra vez, disse
o Dor. Sallust. q̃ se lhe offerecia hũa
duvida, q̃ era, q̃ se o Gouer. tinha
Carta de Sesmaria de todas as terras
q̃ lhe dauão, ou se tinha algũa limi
tada, q̃ se lhe respondeo, q̃ tinha
Carta de Sesmaria de todas as terras
q̃ lhe dauão, e q̃ se lhe não limitara
mais q̃ as q̃ elle pedira, e q̃ se lhe
dera a Capitania de Porto Seguro
com as mesmas clauzulas, e liber
dades q̃ tinha a Capitania de Ilheos
e q̃ se lhe não limitara mais q̃ as
q̃ elle pedira, e q̃ se lhe dera a
Capitania de Porto Seguro com as
mesmas clauzulas, e liberdades q̃
tinha a Capitania de Ilheos e q̃
se lhe não limitara mais q̃ as q̃

Por outra circunstancia deve este
Juiso na pericia de [illegible]alizar os ditos
bens e proceder n[illegible] mat.[illegible] de Rey,
não só pelo damno [illegible] experimenta-
rão na sua falencia como são [illegible]
e [illegible] coisas miudas q tem com-
sumo, do q verá gra[illegible] de prejuizo aos
Cerd.[illegible] q Legiti[illegible] m.[illegible] se habilita-
rem, como tão [illegible] ao remanecente
das duas p.[illegible] da [illegible] applicadas pelo
Tutor a suas irmãs auzentes por
quem deve o Juizo fazer toda a
diligencia da b.[illegible] arrecadação segu-
rando-se em melhor especie. Con-
tro sim p.[illegible] haver 3.[illegible] e conhecer-se
a sua importancia e qualid.[illegible] deve
haver partilhas p.[illegible] estas [illegible] requer
conhecim.[illegible] dos Cerd.[illegible] ou alias na f.[illegible]
da dispoz.[illegible] do Tut.[illegible] tudo pertencer
auzentes, cuja arrecadação não so-
fre demora seg.[illegible] as LL. Alvarais e
Provizoens de [illegible] expendida
ao m.[illegible] Juizo.

Vamos agora a dispensa
a forma da dispoz.[illegible] do Tutam.[illegible] e da
habilitação das Cerd.[illegible] o quantos a
Cer.[illegible] quente: Primeiram.[illegible] o Tut.
a 13 de maio [illegible] menos [illegible] 52

09

[illegible]

[illegible]

[illegible]

Vid. d'Ella

Aos nove dias do mez de
Janeiro do anno de mil sette
centos noventa e sinco nes
ta villa de São Salvador Pa
ra Ribeira do Sul em meu escri
ptorio pello Lesenciado Pro
motor do Juizo me fo
rão dados estes autos como
seu Reposta Letro de que pa
ra constar fiz este termo em
Francisco Xavier Luis Es
crivão de Abrentes que o es
crevi

Vid. de Cr.

Aos onze dias do mez de Ja
neiro do anno de mil sette
centos noventa e sinco nes
ta villa de São Salvador Pa
ra Ribeira do Sul da Comarca do Es
perito Santo em meu Escrip
torio foso estes autos com Ille
zos ao Doutor ouvidor
Geral Corregedor e Prove
dor da Comarca Joze Pin
to Ribeiro de que para cons
tar fiz este termo em Francis
co Xavier Luis Escrivão de
Abrentes que o escrevi

Cos

Vistos as Rezoens que alegão o Promotor, como os dois
Testamenteiros são falecidos, e o Terceiro he de fora
do termo desta V.ª e Com.ca no meio Testam.to da
tivo ao Rezr.º dos Auzentes maxime havendo
ja este Juizo principiado o Inventr.º dos bens do Tes
tador, por falta de testam.to ao tempo do seo falecim.to
havendo terça donde se deve tirar duas partes p.a
herdeiras auzentes na forma do testamento

como ha p.ste [illegible] q.e p.a dem
os bens q.e dar fiel.ão p.a q.e de da se na ab.a
[illegible] ão dey me voz p.a se fazer ao d.o p.or p.ar
te p.a a sat.fiz.ão, eb dayd.e day, ed [illegible]
q.e habilitadem emt.e, e ão da
fee p.a ella se extahir coy q.ad [illegible]
fey ay eu ut.e y Romano do Tyf.ador ay q.e ast.e
interessa ay p.roseg.ir o d.o [illegible]
d.i.e to de S.to Salvador 12 [illegible]
1795. Pinto R.

[illegible]

[illegible]

[illegible]

Certifico eu Escrivão abaixo
Escrito que o Juiz de Direito
do Civel Martinho da
Silveira Pitta Juiz de Fora
vedor Provedor e Provedor
reis e Saldo Juiz de Orfãos
Cleto e Provedor Provedor do
Provedor e Provedor do
mortos Provedor e Provedor
Provedor Provedor e Provedor
bem em Provedor e Provedor
verdade Provedor e Provedor
que pode Provedor e Provedor
feitos Provedor e Provedor
Provedor Provedor e Provedor
de 1795

P. de Santa Rosa

Aos vinte e dois dias do mez
de Novembro de mil sete-
centos noventa e cinco na
Villa de São Salvador do Ri
beiro Sul Palacio onde eu Escri
vão Provedor abaixo nomeado
Escrivão do Civel do Juizo de
Direito Provedor e Provedor
Provedor e Provedor Provedor
Provedor e Provedor Provedor
Provedor e Provedor

Testamento de Mario Machado de Alva, feito
Nestalidade do Rio de Janr.º Caprovado no dia 9
de 7br.º de 1775 por mim Tabalião

Manoel Teixeira Ribr.º

[illegible] Mario Machado da Sa[illegible] Gonçalo de Paldeyreyro m.er da Rua do Ipescado, y
m.er Matriz da Sec.ª de Ordem de Sor [illegible] Reg.º de Manoel Machado, e de Ma
[illegible] Cabral de Mesquita, Rio Neçeu a [illegible] 1 7br.º de 1775 -

Em portou a General do de Jus[illegible] Florentino Alves Correa [illegible]
ferro, morador que foi nas Ba[illegible]iras, e Cazado Com Anastacia Ferr.ª
de a Companham.ᵗᵒ [illegible]mba Sepultura Sacerdos Saõ Christaõ missas
do Corpo prez.ᵗᵉ e Sera, oito mil e oito Centos e Sacenta Reis, e dez
mil Reis de bem Restado, [illegible] tudo aq.ᵗᵃ de dez[illegible]to mil e oito
Centos e Sacenta Reis, [illegible] inda naõ esta pago, mais hum habito
de S. Fran.ᶜᵒ Seis mil [illegible] que ja esta pago, S. Gonçalo [illegible] de
Fevr.º de 1771

O Vigr.º Ignacio Felgr.ª Correa

[illegible]

Ferr.ª

16

Diz Joze Luiz Mir desta V.ª q. falecendo da vida presente Florentino Alz. Corrêa Pessoa este devendo a q.ª de Nove mil e oito Sentos e noventa e dous reis o q. declara no seu testam.to e como por este Juizo se fez inventario de seus bens q. Me Supp.ca q. m.ce Ademita a Justificar sua divida Justificad.ª q. baste na fação da Cartilha se lhe separem bens p.ª o Pagamento

Responda a vem a inventr.ª Cabeça de cazal e o tutor dos orfãos
Bellaz

P. a V.m. Seja Servido ademetillo a d.ª Justificação

E R. M.

Não duvido se separem bens p.ª a divida do Supp.te por ser certo o deverlhe o cazal do defunto meu Marido, V.ª de S. Salvador 5 de 96 r.s de 1766, a Assigno a rogo de Anastacia Terr.ª

João Joze de Abr.º Guim.z
1768

N.ª [illegible] a divida do suplicante. José Pinto

17

18

Dis Aniceto João de Amaral desta Vª a deministra
dor dos Dizimos desta Cappª q. Florentino Abz.
Correa, ficou devendo de bocas por seo falecimto de dous
annos dezaseis Rostoc. q. tanto emposta de vdia de
seo falecimto q. foi em 27 de Abril de 68 de 2
pessoas, e porque se acha fazendo inventario quer
vsuppte haver vsco pagamto portanto //

Pa V. Mce Sr. Juis de
orfãos seja servido mandar
q. escrivão faça separar hum
vdo inventario para o pagamto
//

Bellas

Vistas as resptas nas
partas se separe bens
pa pagamto da qtia pedida
e esta se apence ao inventro

Bellas

Snr. Juis de orfãos

Não tenho duvida q. se pague ao suppte pois he ser
to que se deve a dª quantia que pede na sua petição e
vmce mandara o q. for servido Eje 28 de 8bro de 1768

Nastacia Frª Freia

Snr. Juis de orfãos

A vista da resposta da mesma inventa
te não tenho duvida que se pague pois he
que se deve e vmce mandara o que for ser
Eje 28 de 8bro de 1768

João Pinto da Fiestas

19

Dis Anastasia Tr.ª Tea Viuua de Florintino Alures Corea que p.ª bem de sua just.ª nesesita q. o Escriuão deste juizo lhe emtregue o proprio Credito de Fran.co Xavier do Nassim.to pelo q.l restaua ao Cazal de la Sup.te dezasete mil e tantos reis de q. se adjudicou metade a ela Sup.te e outra metade aos orfamos seus filhos no inventario e partilha q. se fes dos bens de seu Cazal e obito do d.to seu Marido onde se acha apenso o referido Credito

Como pede em tr.º

[signature]

P. a m.ce se sirua mandarlhe emtregar o dito Credito fecando este por trestado a ope deste apenso o dito em ventr.º

E. R. M.

Traslado do pedido

Deuo que pagarey a Florentino Alures Corea a quantia de cento

21

C. Salv.or

Orphaons

1771

Escr.an

Escr.ta

Autos civis de Justificaçam de Jozé Gomes da Silva a fim de tirar do Cofre dinheiro a juro pert.e a Orphaa Mariana do defunto Florentino Alves Correa.

D. a Mr.a em 31 de 8br.o de 1771

Jozé Gomes da Sylva — — Justif.te

Autuaçam

Primo do nascimento de nosso Senhor Jesu Christo de mil setecentos e setenta e um aos trinta e um dias do mez de Outubro do dito anno nesta Villa de Sam Salvador Paraçuba do Sul em meo escritorio por parte do Justificante Jozé Gomes da Sylva me foy dada a petiçam adiante junta com o despacho nella posto do Juiz de Orphaons o Capitam Jozé Antonio de Damasceno pelo qual o admettia a justificar os requizitos da Ley com testemunhas de abonaçam para effeito de tirar do Cofre dos Orphaons a juro a quantia de trinta e oito mil e quatrocentos Reis da Orphaa Mariana do defunto Florentino Alves Correa sobre os penhores de ouro constituidos na certidam que se acha ao pé da dita petiçam, e requerendo-se me que a este fim a recebesse, tomey a dita petiçam e a que [illegible] e Eu a que adiante [illegible] que [illegible] esta autuaçam [illegible] Antonio [illegible] Escrivam [illegible] Orphaons [illegible]

23

Diz Joze Gomes da S.ª M.dor nesta V.ª
q elle q.r tirar do Cofre dos S.s Leaons desta mesma V.ª a ti
de trinta e oito mil e quatrocentos dois ajuros p.ª cuja segurança
offerece trinta oitavas de ouro lavrado a quatro pata-
cas a oitava p.ª cujo effeito Leg.r a V. M. se mande tomar
os d.os penhores e dar o d.º dinr.º fazendo-se os tr.os compe-
tentes e ser.os na f.ª costumada

Informe o Escr.am Sr.ª
de V. M. o fez e a q. os fazer
pertence e q.m saber tuto
res

[illegible]

P. a V. M. se faça m.ce [illegible]
[illegible]

Snr. Juiz de Leaons

E. V. M.

A Ha-se dinr.º p.ª se metter no cofre pertencen-
te a Orphaes Carcamas do defunto Florentino
Alvares Correa de quem he Tutor Jo.º
Pinto de Freitas de que se pode dar ao
[illegible] a quantia que pede [illegible]
[illegible] servido [illegible]
[illegible] de Outubro de 1774 [illegible]

24

[illegible]

Deve o sr. Dr. declaro
o Senhor e depois e a sua
a Senhor dos orfãos

Declaro q o Senhor e o Capitão
Luis Pinto de Queiroz e a Pessoa de
Cajro Lavrado são os seg.tes

Certifico em como pezes varias pezas de ouro a Boze
gomes dos e a Xisterdepezo o seg.te a saber hũa
Sr.a hũa outava e meia outro dos seis quartos e quarto
e tres quartos hũa Sr.a com hũa vozia de cor
vos tres outavas e hum quarto hũa d.a duas outavas
e meia hum anel tres quartos
e pazio e dois dim.tes duas e meia e nove
hum cordão duas e [illegible]
que soma tudo 31 f.os e 9 grãos e pesar [illegible]
[illegible] e assinada [illegible]
Vados 27 de 8bro de 1771

2 Cordas 12

1280
31
1280
3840
3968
180
3976

[illegible]

Inq.am de Justiz.az do Justiz.
Joze Gomes da Silva

Assentada

Aos trinta e Hum dias do mez de Outubro do anno de mil Settecentos e Setenta e Hum nesta Villa de Salvador da Parahyba do Sul em Casas de morada do Juiz de Orphaons o Capitão Joze Antonio de Almeyda aonde eu Escrivão de Seu Cargo abaixo declarado fuy vindo e sendo ahi tirarmos elle dito Juiz de Orphaons inquerio as testemunhas que pelo Justificante Joze Gomes da Silva foram apresentadas, cujos nomes cognomes idades costumes e dilos rasoes que ao diante se lhe quem e que foi este termo eu Antonio Dias Ferreira Escrivão dos Orphaons que o escrevi

40

Joze Pires Simoens Homem branco morador desta Villa cazado que vive de sua venda de molhados natural da Villa de Sertaam Priorado do Crato do Patriarchado de Lisboa baptizado na Freguezia do deposito de Sam Pedro testemunha aqui odito Juiz de Orphaons deferio o juramento dos Santos Evangelhos em Hum Livro delles em que foi sua mas directa Sub cargo do qual lhe encarregou e mandou dizesse a verdade do que soubesse e lhe fosse perguntado sobre a materia de duzida nepeticas do Justificante o que assim prometteo fazer e declarou ser Idade trinta e Sette annos pou-

26

[illegible]

[illegible]

[illegible]

dos Santos evangelhos em Ecce Livro
delles em que por sua mãs a reitado
Cargo de qual he encarregou decisse ver-
dade o que assim prometteo fazer
declarou ter de idade quarenta e no-
ve annos pouco mais ou menos e
do costume dice nada.

E perguntado elle testemunha pelo con-
teudo na petiçaõ na petiçaõ do Jus-
tificante que toda he foy lida e de-
clarada pelo dito Juiz e pelos requizi-
tos da Ley ao caso consequentes dice
que sabe de sciencia certa que os pe-
nhores de ouro contheudos na certidaõ
do contraste Francisco Xavier de
Mendonça saõ proprios do Justifi-
cante Joze Gomes da Silva e se achaõ
livres e desembargados e outro sim
dice que sabe por ver e conhecer ao
Fiador nomeado o Capitaõ Luis Pin-
to de Queyroz que este he morador
nesta Villa e se acha bem estabellecido
de bens tanto moveis como
por cuja razaõ elle testemunha abo-
ne a dito Fiador e por elle se obriga a pagar
na falta de seus bens a quantia que de-
ver o Justificante de principal e juros
e alnaõ dice e assignou seo juramento
com o dito Juiz de Orphaons depois de
lhe ser lido que deve estar na ver-
dade eu Antonio Dias Ferreyra Escri-
vaõ dos Orphaons o escrevi

Alm.º
Cactano Joze Carneiro

27

Dice ne a lo Joze Bayaõ da Motta

Motta natural desta villa de Sant Sal-
vador e baptizado na Freguezia della
Solteyro morador nesta mesma villa
que vive de seo negocio testemunha
aquem o dito Juiz de Orphaons deferio
o juramento aos Santos evangelhos em
hum livro delles em que poz sua mão
direita e 6 cargo do qual he en-
carregou decesse verdade sobre o
que he fosse perguntado, o que assim
prometteo fazer e declarou ter de i-
dade vinte e dito annos pouco mais
ou menos e do costume dice nada.

E sendo perguntado elle testemunha
pelo contheudo na petiçaõ do Justifi-
cante que a toda he foy lida e declara-
da pelo dito Juiz de Orphaons e bem as-
sim pelos requizitos da Ley ao cazo
conferentes dice que sabe pelo ver
que as pessoas de ouro contheudas na
certidaõ do contraste Francisco Xa-
vier de Mendonça a folhas duas são
proprias do Justificante Joze Gomes
da Silva e se achaõ livres e desem-
bargadas e que o Fiador nomeado o
Capitaõ Luis Pinto de Queyroz e
morador desta villa senhor e possuhi-
dor de varios bens moveis e de raiz
muito e que valentes para segurança
da quantia pedida pelo Justificante
e seus respectivos juros, e que por esta
razaõ elle testemunha abona o mesmo
Fiador e por elle se obriga na falta
de seus bens a satisfazer a mesma quan-
tia de principal e juros que se vinte e
tres real entrega e alnaõ lhe assignou
seo juramento com o dito Juiz de Or-
phaons depois de he ser lido que di-
ce estar na verdade eu Antonio Ri-
as Ferreyra Escrivaõ dos Orphaons

dos Orphaons o escreveo

Almd.e

Jozé Barjão da Motta

V.º de Conclusão

E tiradas as testemunhas do Justificante logo no mesmo dia mez e anno atraz declarado nesta Villa de Sa Salvador fiz estes autos conclusos ao Juiz de Orphaons o Capitão Jozé Antonio de Almeyda para nelles deferir como Reparecer Justiça de que fiz este termo eu Antonio Dias Ferreyra Escrivão dos Orphaons que o escrevi

V.º

Como p. Mor.tos das t.as do Just.am do Just.e R.l se prova plenam.te por em seus proprios ospinhores contheudos na certa R.l Alam.te [illegible] prova ser efiador nomiado a R.l Luis Pinto de Lu[illegible] [illegible]nado Eytudo por Just.do por sm.a em que entepondo m.a authorid.e e decreto judicial pello q. mando se de do Coffre ao Just.e a q.ta pedida de trinta costo mil e quatro centos reis pertencentes a Cofa Marianna Pinha do defunto Florentino Alz Corr.a a juros na formada Ley debaixo dos pinhores e fiança q. offereceu p.a o q. se faça escriptura publica com expressa hipoteca nos bens nomiados a q. se ha assignada pello tomador efiador cujo traslado se ajuntara a estes autos que se apensaraõ ao respectivo inventario fazendose maytros mesecr.os aonde tocar, e pague o Jus

28

Escriptura de divida fiança e Ipoteca
que faz Joze Gomez da Silva da q.ta de 38$200 rs
pertencentes a Orphans Mariana f.a do de
Fundo Florentino Alz.z Corr.a a Sam de juros
da Lei

Saybam quantos este publico Instru
mento de Escriptura de divida fiança e obriga
çam de juros virem que sendo no Anno do Na
cimento de nosso Senhor Jezus Christo de
mil sete centos e setenta e hum annos ao primei
ro dia do mez de Novembro do dito anno nesta
vila de Sam Salvador Paraiba do Sul
e no escriptorio de mim Tabelliam ao deante
nomeado apareceo presente Joze Gomez da Sil
va homem branco official de lavoeiro mora
dor na Lua desta mesma Villa que
reconheço pelo proprio aqui nomeado de que
do a mim fe e por elle me foi dito perante as
testemunhas ao deante nomeadas e assignadas
que elle havia alcançado Licença do Juiz de
Orphaons actual o Capitam Joze Anto
nio de Almeyda para tirar do Cofre de Ipo
tito do dito Juizo a quantia de trinta e oito
mil e quatro centos reis pertencentes a Orphan
Mariana filha do defunto Florentino Alves
Correja como constava do papel corrente de
sua Justificação que no dito Juizo havia dei
to em qual offerecera de pinhores para a Segu
rança da quantia pedida [illegible]

29

Ecrão

A.	40
As.	40
Jef.	85
Nasa	513
	678
Dest.	80
Conta	80
	838

Soma ff oitto centos trinta e oitto Reis
Contados por mim Juyz de Fazer em
falta de Contador &c

Almd

31

Auto de Leilão dos bens
pertencentes ao funeral, di-
vidas, abintestado e Orphãos
do defunto Florentino
Alvres Correa.

Anno do nascimento de nosso Senhor
Jesuchristo de mil settecentos e settenta
e um aos dous dias do mez de Junho
do dito anno nesta villa de Sa Sal-
vador Para Estado Sul em praça pu-
blica que na porta das cazas de sua mo-
rada fazia o Juiz de Orphãos o Capitão Jo-
zé Antonio de Almeyda, mandou o dito
Juiz ao Porteiro Ignacio Correa da Cruz
que mettesse a pregão os bens pertencen-
tes ao funeral dividas abintestado e Or-
phãos do defunto Florentino Alvres
Correa conhecidos no inventario do
mesmo defunto para se rematarem
a quem por elles mais desse, o que logo
foy satisfeito pelo dito Porteiro de que
mandou o dito Juiz fazer este auto em
que assignou eu Antonio Dias Fer-
reyra Escrivão dos Orphãos, o escrevi

José Antonio de Almeyda

33

V. a Cadematacaça de hum [illegible]
Castanho pertinente a
Mariana filha de Florentino
Alvres Carr.ª por — 1$800

Aos dezaseis dias do mez de Junho de mil
sette centos e settenta e hum anno nesta vi
lha de Sam Salvador Paraiba do Sul
em praça publica que as portas da Casa
de sua morada estava fazendo o Juiz de
Orfaons o Cappitam José Antonio de Ath
oreyda nella entre os mais lanços que
teve o Cavallo Castanho foy de quatro
mil e oito centos que nelle lançou Ca
etano Pinto Duarte e por nam haver
quem mais desse mandou o dito Juiz a
frontos e a rematar o dito Cavallo pella
referida quantia o que assim fez o preto
Ignacio fazendo todas as cerimonias pra
ticadas pella Ley metendo por fim hum
ramo verde na mam do rematante em
signal de sua rematação a qual
quantia logo pagou e a recebeo o tu
tor da mesma Orfa que presente se
achava Joan Pinto de Freytas para
a fazer recolher ao Cofre e para constar
fiz este termo que assignou o dito
rematante tutor e Porteyro e eu
José Bayam da Motta Escrivam da
Camera que em falta de Escrivam
dos Orfaons o escrevi

Caetano Pinto Duarte

[illegible]

34

[illegible] Pelea [illegible]
[illegible] Maria [illegible]
[illegible] Capitão Jose Antonio
de Almeyda a Ynabilitação
[illegible] mandou metter a pregam
[illegible] por nome Manoel Criollo
[illegible] pertencentes a divida
[illegible] do defunto Florentino Al
[illegible] Correa com a [illegible] que ouve
[illegible] de quarenta e dous mil
reis que [illegible] Antonio
[illegible] de Lima [illegible]
[illegible] que [illegible] Rayos [illegible]
[illegible] de [illegible]
mandou [illegible] a frontar e le
[illegible] e satisfazendo o di
[illegible] Pestegre [illegible] a fronte
[illegible] para [illegible]
[illegible] Lemos [illegible]
[illegible] de sua
[illegible] em cuja quantia
de quarenta e dous mil reis
ouve [illegible] Lematação
[illegible] a firme [illegible] na sobre
[illegible] quantia [illegible] Seo bri
[illegible] Lematante [illegible]
no termo de [illegible] e quatro horas
para [illegible] de [illegible] 35
de que [illegible] termo de Lemata
cão que a Signou [illegible] Lematante
[illegible] Ignacio Correa [illegible]
[illegible] e sendo [illegible]
[illegible] Manoel [illegible]
[illegible] e [illegible]

Patente [illegible] de 997 [illegible]

[illegible] Antonio Pacheco Pessima

Doutor

Joam [illegible]

Ignacio Correa

Antonio de Sta. Furtado

Joaq. Portugal [illegible]

Uma tacaça de hum cavallo ruho
e magro, 6$ — 4$760

Por Fran.co Mariana

E logo no mesmo dia mes e anno
e nadie aqui sahe mal ou pello
mayor lanço que ouve, Joaq. Pereyra
[illegible] e mesmo Francisco morador [illegible]
[illegible] hum cavallo [illegible] e magro
hum cavallo [illegible] e magro [illegible]

Por [illegible]

[illegible]

Depositto De 352$570

[illegible]

Hoy vnte de Setiembre de mil sette Cientos ochenta y dos años ante mi Alcalde ordinario de esta villa de Nuestro Señor Salvador Curbalan parecio en casa de morada de Juez de Oficios el Capitan Don Antonio de [illegible] de cuyo conocimiento doy fee y dijo que [illegible] pagare a Don Antonio de [illegible] o a su horden en esta villa o donde mejor le combenga la cantidad de trescientos pesos corrientes en plata [illegible] que por el mismo [illegible] de Don Antonio de [illegible] y para su seguridad [illegible] y para su seguridad [illegible] y para su seguridad

[illegible] e [illegible] 2 [illegible] o [illegible]

[illegible] e quatro dias que se correram [illegible]
do [illegible] este dia de [illegible] que
tudo proportou de principal e juros [illegible]
sinco mil quinhentos e settenta reis e
quais elle dito Juiz por senar achar o Pre
tor desta Orfãa presente depositou em
mam e poder de Ricardo Martins Cabra
de como o recebeo aqui a signou e se o
brigou as leys de [illegible] depositario cujo de
posito mandou elle dito Juiz fazer em
[illegible] se recolher ao cofre o que logo neste
dia senam fez em [illegible] de se achar
ausente o escrivam deste Juizo por ter
[illegible] das chaves delle e para constar man
dou fazer este termo que se assignou
como depositario Porteyro e eu Jose [illegible]
[illegible] de Motta Escrivam da Camara que
Sirvo de Escrivam de Orfãos o escrevi

[illegible] Ricardo de Sichra Martins

de sobrig.do
depositario
[illegible] entregue
[illegible] Lo Pintor
[illegible] Orfã.
[illegible] Pintor
[illegible] no [illegible]
[illegible] de
[illegible] 5$570 como
consta de [illegible] da
entrada a [illegible] 56
[illegible]
[illegible] o [illegible]
[illegible] da entrada